

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1763 DE 19 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2023 no valor de até **R\$ 411.540,00 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e quarenta reais)** para suplementar o seguinte programa:

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0006-1-034 – Construção/Ampliação das Escolas e Cmeis

1385 – 4490.51.00 – 1016 – Obras e Instalações..... R\$ 60.000,00

07.003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0008-1-050 – Construção Ampliação de Espaços Esportivos

2335 – 4490.51.00 – 1016 – Obras e Instalações..... R\$ 351.540,00

TOTAL R\$ 411.540,00


Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 1016 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (inciso I do art.169), conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64:

• **Excesso de arrecadação:**

Fonte 1016– Emendas Ind. Impositivas–Transf.Especial–(inciso I do art.169) R\$ 411.540,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 19 DE JULHO DE 2023


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal